

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2015 (SRP)**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através do Fundo Municipal de Saúde, representado por seu Secretário, Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo<sup>1</sup> para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 18/08/2015

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
*Central de Protocolo – SALA 04*

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 18/08/2015

Hora: 08h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
*Auditório Municipal*

*<sup>1</sup> a exclusividade de que trata o presente está condicionada ao inciso II do Art. 49 da LC 123/2006, e, quando não atendida, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).*

**Etapas de lances:**

Data: 24/08/2015

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local: *Prefeitura de Timbó/SC  
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro  
Timbó/SC – CEP 89.120-000  
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde da Família e da Policlínica de Referência do Município de Timbó/SC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**2 - DO ORÇAMENTO**

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2154	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3390301000	MATERIAL ODONTOLOGICO
10200	Receitas de Impostos - Saúde

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006, EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), exceto na ocorrência da seguinte situação:

3.3.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão apresentar propostas de preços. A apresentação da proposta tem o único objetivo de viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.1.5 da seção 8 (Da Sessão Pública do Pregão Presencial) quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
  - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.9 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.10 - Quanto às autenticações:

5.10.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## **6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 06/2015 (FMS)  
Razão Social:*

CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via em arquivo digital gerado a partir do Programa Licita. As empresas deverão solicitar pelo e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br) o arquivo personalizado para preenchimento da proposta e demais anexos, informando **Dados Cadastrais** completos da licitante.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **MARCA e/ou FABRICANTE** dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 - A menção da Marca e/ou Fabricante, na proposta, se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9- A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 06/2015 (FMS)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.



7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*
  - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
      - \* *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).  
*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

7.3.3 - Quanto a qualificação técnica:

7.3.3.1 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, **em nome da licitante**, para todos os itens.

7.3.3.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, **em nome do fabricante**.

7.3.3.2.1 - Em caso de fabricante estrangeiro será aceito, em substituição ao exigido no subitem anterior Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) emitido pela ANVISA, em situação ativa, **em nome da importadora** e detentora do registro junto à ANVISA.

7.3.3.3 - Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Municipal, em vigor, OU Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, **em nome da licitante**.

7.3.4 - Das declarações obrigatórias:

7.3.4.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor de empresa não enquadrada como tal.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.6.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.6.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.6.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.6.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.7 - Habilitação

8.1.7.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.7.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.7.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.8 - Recurso

8.1.8.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.8.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.8.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.8.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.8.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.8.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.8.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.8.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.8.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.8.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

10.1 - Homologado o processo licitatório, o setor competente convocará a licitante vencedora a retirar ordem de compra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta.

10.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a ordem de compra no prazo indicado acima, ou não entregar o produto nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

## **11 - DOS PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

11.2 - ENTREGA: os materiais deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, devendo ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do documento, no horário das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no Almoxarifado Central da Saúde – Rua Cornélius Germer, nº. 709, Bairro Imigrantes.

11.2.1 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

11.2.2 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.2.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.2.4 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.5 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

11.2.6 - O prazo de validade dos materiais, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo equipamentos e itens comprovadamente com validade inferior.

11.2.7 - Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

11.2.8 - Por ocasião do recebimento dos materiais, o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.8.1 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os materiais até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.3.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.3.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

11.3.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.3.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o material imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 - Adjudicada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

12.2 - A Central de Licitações convocará formalmente os fornecedores com antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.2.1 - A subscrição da Ata de Registro poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por Órgão usuário do Registro de Preços, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de da Fazenda e Administração.

12.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado, ou a critério da Secretaria, registrar o preço cotado pelos demais licitantes, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais.

12.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.



## **13 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

13.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, o Fundo Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada à vantagem.

13.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o Fundo Municipal de Saúde a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

13.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **14 - DAS CONDIÇÕES**

14.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

14.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

14.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato, demais anexos e na lei.

14.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência ao Secretário do Fundo Municipal de Saúde e solicitar indicação do próximo

fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

15.2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do objeto registrado, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

15.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

15.7 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

15.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

16.1 - A Secretaria requisitante poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

16.2 - Na hipótese prevista no item anterior a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata ainda não contemplados por pedidos de compra poderá ser total ou parcial, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## **17 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

17.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

18.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

18.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

18.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

19.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **20 - DA RESCISÃO**

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão.

20.2 - Aplica-se ao contrato no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/1993.

20.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES**

21.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

21.1.1 - As demais obrigações estão dispostas na Cláusula VI da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

21.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

21.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, As obrigações estão dispostas na Cláusula VII da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

22.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

22.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

22.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

22.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios, no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

22.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

22.9 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Saúde (§ 2º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

22.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilidade;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 04 de agosto de 2015

**JEAN M. R. VARGAS**  
Pregoeiro Oficial

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
Secretário de Saúde de Timbó

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA**

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
01	40	UN	AGENTE CARIOSTATICO, 10ML	16,42
02	50	FRASCO	AGENTE DE UNIÃO, RESINA LIQUIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, ADESIVO DE FRASCO UNICO COM CARGA 10% DE SILICA COLOIDAL DE 05 NANOMETROS DE DIAMETRO COPILIMERO DO ACIDO POLIALCENOICO, FRASCO COM 6G, VALIDADE MINIMA ATÉ 2016.	34,50
03	50	Cx	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, 27G, LONGA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO AFIADO E SEM REBARBAS COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CX DE 100 UNID.	27,11
04	150	Cx	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, 30g, CURTA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO AFIADO E SEM REBARBAS COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADA EM CX DE 100 UNID.	27,26
05	2	KIT	ALAVANCA BANDEIRA LADO ESQUERDO E DIREITO	64,03
06	11	UN	ALAVANCA MEIA CANA, RETA, APICAL, FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	15,42
07	80	PCT	ALGINATO PRESA RÁPIDA ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50µ DE ESPESSURA, GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) E CURTO TEMPO DE PRESA (DE 1'35" A 2 MIN), ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 410G.	25,71
08	2	UN	ALTA ROTAÇÃO - ROLAMENTO CERÂMICO, AUTOCLAVÁVEL EM 135°C, SPRAY TRIPLO OU SPRAY ÚNICO, OPÇÃO DE CABEÇA 30% MENOR, CONEXÕES BORDEN, ENGATE RÁPIDO PUSH BOTTOM E FRICTION GRIP	615,34
09	80	Cx	ANESTESICO CLORIDRATOS DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA, C/ VASO 2%, CX. C/ 50 UND.	39,81
10	30	UN	ANESTÉSICO TOPICO POMADA 20% BENZOCAÍNA SABOR	6,64

			TUTI FRUTI	
11	45	Cx	ANESTÉSICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL LOCAL, A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	98,74
12	40	Cx	ANESTESICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LOCAL, A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CAIXA COM 50 UNIDADES.	80,53
13	10	UN	BATERIA DE LÍTIO SUBSTITUÍVEL DLG 1400 MH PARA CLAREADOR E FOTOPOLIMERIZADOR DESCRITO ACIMA	89,00
14	50	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO, SELAGEM TRIPLA 08CM X 100MT	41,04
15	50	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO, SELAGEM TRIPLA 15 CM X 100MT	86,54
16	50	UN	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO, SELAGEM TRIPLA 25CM X 100MT	143,43
17	25	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº2	7,52
18	25	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº4	7,52
19	25	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº6	7,48
20	10	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº1	9,59
21	30	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	8,67
22	50	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	8,67
23	50	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	8,67
24	30	UN	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	8,67
25	25	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	10,07
26	25	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	10,07
27	25	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	10,07
28	25	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	10,07
29	25	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	10,07
30	20	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 10	10,08
31	30	UN	BROCA DE ALTA ACABAMENTO FINO (DOURADA) 1112 F	1,91
32	30	UN	BROCA DE ALTA ACABAMENTO FINO (DOURADA) 2135 F	1,91
33	25	UN	BROCA DE ALTA ACABAMENTO ULTRA FINO 1112 FF	1,91



34	20	UN	BROCA DE ALTA ACABAMENTO ULTRA FINO 2135 FF	1,91
35	20	UN	BROCA DE ALTA PONTA-CA Nº 01	15,45
36	20	UN	BROCA DE ALTA PONTA-CA Nº 02	15,45
37	20	UN	BROCA DE ALTA PONTA-CA Nº 06	15,45
38	30	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA FG 1012 HL	1,91
39	40	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA FG 1014 HL	1,91
40	40	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA FG 1016 HL	1,91
41	40	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA FG 1019 HL	1,90
42	25	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA PONTA-CA Nº 02 HL	12,13
43	25	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA PONTA-CA Nº 04 HL	12,13
44	50	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	2,60
45	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	3,04
46	40	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	2,62
47	50	UN	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTACAO Nº 1014	2,60
48	70	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	2,60
49	30	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1031	3,04
50	25	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1302	2,60
51	10	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	3,04
52	25	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135	3,04
53	25	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3071	1,91
54	30	UN	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTACAO Nº 3118	2,60
55	30	UN	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTACAO Nº 3118F	3,04
56	25	UN	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTACAO Nº 3118FF	1,91
57	14	UN	BROCA GATES Nº 01 - 32MM	10,45
58	14	UN	BROCA GATES Nº2 HASTE 32MM	10,45
59	14	UN	BROCA GATES Nº 03 - 32MM	10,45
60	14	UN	BROCA GATES Nº4 HASTE 32MM	10,45
61	14	UN	BROCA GATES Nº 05 - 32MM	10,45
62	14	UN	BROCA GATES Nº 06 - 32MM	10,45
63	15	UN	BROCA ZEKRYA LONG 28MM	36,12
64	40	UN	BROQUEIRO METALICO 21 FUROS COR PRATA	21,11
65	150	UN	CABO DE ESPELHO CLINICO UNIVERSAL AUTOCLAVAVEL	2,93
66	4	UN	CABO DE METAL PARA BISTURI PADRÃO	8,37
67	10	UN	CABO PARA BISTURI AÇO INOX Nº 3	8,45
68	10	UN	CABO PARA BISTURI AÇO INOX Nº 4	8,45
69	7	UN	CALCADOR DE PAIVA Nº1	8,01
70	7	UN	CALCADOR DE PAIVA Nº2	8,01
71	7	UN	CALCADOR DE PAIVA Nº3	8,01
72	7	UN	CALCADOR DE PAIVA Nº4	8,01
73	10	Cx	CERA ODONTOLÓGICA PARA IMPRESSÃO OU REGISTRO DE OCLUSÃO PRÓTESE TOTAL E PRÓTESE PARCIAL,	15,40

			COMPOSIÇÃO: PARAFINA, VASELINA CORANTE AROMATIZANTE.	
74	20	Cx	CIMENTO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, COM 1 TUBO DE PASTA BASE E 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA	15,36
75	30	UN	CIMENTO OU OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES A BASE DE OXIDO DE ZINCO EMBALAGEM CONTENDO 01FRASCO DE PO PARA SER MANIPULADO COM EUGENOL COMPOSTO POR TIMOL IODADO E HIDROCORTISONA	10,66
76	35	UN	CIMENTO OU OBTURADOR PROVISÓRIO, c/ 25gr	11,31
77	20	UN	COLGADURA EM AÇO INOX (GRAMPO PEQUENO PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA)	4,58
78	60	PCT	CONDICIONADOR ACIDO DE ESMALTE E DENTINA, SERINGA COM CLOREXEDINE, SERINGA COM 2,5ML DE ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO	5,78
79	25	Cx	CONE DE GUTA PERCHA, SEGUNDA SÉRIE, CX C/ 120UND	18,78
80	40	Cx	CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS B8 CX 120UN	19,73
81	25	Cx	CONE GUTA PERCHA B7 CX C/ 120	18,78
82	10	Cx	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 1 SERIE 25, CX COM 100 UND	20,18
83	20	Cx	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 1 SERIE 30, CX COM 100UND	20,07
84	20	Cx	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1 SERIE 40, CX COM 100 UND	19,94
85	10	Cx	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 1ª SERIE 45, CX COM 100 UND	21,53
86	20	Cx	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1 SERIE 35 CX 100UND	20,19
87	2	Jg	CONTRA ÂNGULO COM MICROMOTOR	1.180,96
88	2.000	UN	CREME DENTAL COMPOSTO DE 1.500ppm DE FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, BISNAGA COM 90g, COM PRAZO DE VALIDADE.	2,32
89	25	Cx	CUNHA DE MADEIRA - cx. c/ 100 und.	13,04
90	10	UN	CURETAS GRACEY N° 1/2 AUTOCLAVÁVEL	8,63
91	10	UN	CURETAS GRACEY N° 11/12 AUTOCLAVÁVEL	8,63
92	10	UN	CURETAS GRACEY N° 13/14 AUTOCLAVÁVEL	8,63
93	10	UN	CURETAS GRACEY N° 3/4 AUTOCLAVÁVEL	8,63
94	10	UN	CURETAS GRACEY N° 5/6 AUTOCLAVÁVEL	8,63
95	10	UN	CURETAS GRACEY N° 7/8 AUTOCLAVÁVEL	8,63
96	10	UN	CURETAS GRACEY N° 9/10 AUTOCLAVÁVEL	8,63
97	10	UN	DESCOLADOR MOLT N°9	33,80
98	40	FRASCO	DESINFETANTE PARA ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS, FRASCO	41,89

			COM 1 LITRO	
99	40	Cx	DISCO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES DES RESTAURAÇÕES COM RESINAS COMPOSTAS, DORSO DE ALUMÍNIO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMINIO CADA CAIXA COM 50 DISCOS DISPONIVEIS EM 04 GRANULAÇÕES: GROSSA 15 DISCOS, MEDIA 15 DISCOS, FINA 15 DISCOS E SUPERFINA 05 DISCOS, DIAMETRO DE 19,05mm 3/4POLEGADA, NÃO TEM CENTRO METÁLICO.	20,67
100	30	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO	7,02
101	2.500	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM, NO MÍNIMO, 04 FILEIRAS DE CERDAS HOMOGÊNEAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM APROXIMADAMENTE 5 MIL CERDAS, CABEÇA ARREDONDADA E PEQUENA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2 A 2,5CM X 0,5CM, CABO RETO DE POLIPROPILENO ATÓXICO	1,05
102	6.000	UN	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES CERDAS HOMOGÊNIAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15cm.	0,73
103	150	UN	ESCOVA ROBSON PLANA CERDAS MACIAS PARA CONTRA-ANGULO	1,46
104	7	UN	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 30	7,04
105	7	UN	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 35	7,04
106	7	UN	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 40	7,67
107	5	UN	ESPÁTULA DUPLA PARA CIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX, Nº 07	10,10
108	150	UN	ESPATULA Nº1 PARA RESINA E OUTROS, FABRICA EM AÇO INOXIDAVEL.	10,19
109	5	UN	ESPÁTULA NYLON DUPLA PARA ODONTO	7,40
110	1	PCT	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO, PCTE C/ 12 UNIDADES	24,18
111	15	UN	ESPATULA SIMPLES EM AÇO INOX, nº 24	8,89
112	300	UN	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº5 EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	4,17
113	50	Cx	ESPONJA HEOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA, CX C/ 10 UNIDADES	25,50
114	60	FRASCO	EUGENOL, fr. c/ 20ml	11,04

115	20	FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ml (revelador)	9,94
116	20	Cx	EXTIRPA NERVOS, 21MM, CORES SORTIDAS, CARTELA COM 10 UNID	21,68
117	20	Cx	EXTIRPA NERVOS, 25MM, CORES SORTIDAS, CARTELA COM 10 UNID.	23,76
118	3.000	UN	FIO DENTAL 25mt	1,43
119	150	UN	FIO DENTAL, rolo c/ 100 metros	2,48
120	50	Cx	FIO SUTURA, CX COM 24 FIOS DE SUTURA AGULHADO DE SEDA, 3.0 AGULHA MT 1/2 CIRCUNFERENCIA TRG1, 7cm.	44,07
121	65	UN	FIXADOR DENTAL PRONTO PARA USO EM PROCESSO MANUAL, COMPOSTO DE AGUA, SULFATO DE ALUMINIO, TIOSSULFATO DE AMONIO 10-15% FRASCO C/ 475ml	11,12
122	50	FRASCO	FLUOR GEL TÓPICO ACIDULADO 1 MINUTO SABOR TUTI-FRUTI FRASCO 200ml	4,05
123	15	UN	FORMOCRESOL LIQUIDO c/ 10ml	6,67
124	35	UN	GAS REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE	23,55
125	70	PCT	GESSO PEDRA PACOTE COM 1KG, COMPOSIÇÃO: SULFATO DE CÁLCIO HEMI-HIDRATADO, CASQ4, 0,5 H2O.	5,12
126	50	PCT	GORRO BRANCO C/ ELASTICO, FEMININO, DESCARTÁVEL COM 100UND	8,10
127	1.000	PCT	GUARDANAPO BRANCO, 30X33cm - pct. c/ 50 und.	3,32
128	20	UN	HIDROXIDO DE CALCIO P.A., EM PO FRASCO C/ 10g	5,72
129	60	FRASCO	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, fr. c/ 1000ml	5,95
130	80	Cx	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO, KIT CONTEM 1 FRASCO DE PÓ, UM FRASCO DE LIQUIDO E UM MEDIDOR.	23,23
131	60	Cx	IRM (kit completo) PÓ 38gr + LÍQUIDO 15ml	55,54
132	10	UN	KIT DE ASPIRACAO DE ENDO	31,02
133	30	Cx	LENÇOL DE BORRACHA 14x14, cx. c/ 26 und	15,96
134	25	Cx	LIMA TIPO K-FILE 15X40 21MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL CX C/ 06 UNIDADES	23,84
135	25	Cx	LIMA TIPO K-FILE 15X40 25MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL CX COM 06 UNID	24,85
136	10	Cx	LIMA TIPO K-FILE 15/40 31MM, CONFECCINADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CX C/ 6 UNIDADES	29,27
137	25	Cx	LIMA TIPO K-FILE 45X80 21MM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL CX C/ 06 UNIDADES	23,84
138	25	Cx	LIMA TIPO K-FILE 45X80 25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL CX COM 06 UNIDADES	23,84
139	10	Cx	LIMA TIPO K-FILE 45/80 31MM, CONFECCINADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CX C/ 6 UNIDADES	42,08
140	7	Cx	LIMA TIPO K – FILE Nº15 COM 21MM, CX COM 06 LIMAS	23,84

141	7	Cx	LIMA TIPO K-FILE Nº 15 COM 25MM, CX C/ 06 LIMAS	23,84
142	3	Cx	LIMA TIPO K-FILE Nº 15 COM 31MM, CX C/ 06 LIMAS	29,27
143	7	Cx	LIMA TIPO K – FILE Nº20 COM 21MM, CX COM 06 LIMAS	23,84
144	7	Cx	LIMA TIPO K-FILE Nº 20 COM 25MM, CX C/ 06 LIMAS	29,27
145	3	Cx	LIMA TIPO K-FILE Nº 20 COM 31MM, CX C/ 06 LIMAS	29,27
146	7	Cx	LIMA TIPO K-FILE Nº 25 COM 21MM, CX C/ 06 LIMAS	29,27
147	7	Cx	LIMA TIPO K-FILE Nº 25 COM 25MM, CX C/ 06 LIMAS	29,27
148	3	Cx	LIMA TIPO K-FILE Nº 25 COM 31MM, CX C/ 06 LIMAS	29,27
149	2	Cx	LIMA TIPO K-FILE Nº10 COM 25MM	23,84
150	50	Cx	LIXA DE ACO 4mm x 170mm C/ 12 UNID.	8,08
151	25	Cx	LIXA POLIÉSTER P/ ACABAMENTO DENTAL 170x4mm, pct. c/ 150 und.	8,57
152	100	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, PO BIOABSORVIVEL ATOXICO, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 100 UNID	20,80
153	250	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, PO BIOABSORVIVEL ATOXICO, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 100 UNID	20,57
154	500	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, PO BIOABSORVIVEL ATOXICO, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 100 UNID	20,57
155	250	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, PO BIOABSORVIVEL ATOXICO, HIPOALERGÊNICA, CAIXA COM 100 UNID	20,57
156	10	UN	MANDRIL CA PARA DISCOS	3,33
157	400	Cx	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA COM ELASTICO, CAXA C/ 50 UNIDADES.	6,11
158	100	Cx	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, TRIPLA CAMADA, SEM ELASTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	6,71
159	75	UN	MATRIZ DE ACO INOX 0,5mm ESTOJO CONTENDO BANDA DE 0,05mm x 5mm, COM APROXIMADAMENTE 0,5mt DE COMPRIMENTO	1,66
160	50	UN	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7mm ESTOJO CONTENDO BANDA DE 0,05mm x 7mm, COM APROXIMADAMENTE 0,5mt DE COMPRIMENTO.	1,75
161	25	Cx	MATRIZ TRANSPARENTE DE POLIESTER CONTEM 50 UNID DE 10x120x005mm	1,43
162	1	PCT	MOLDEIRA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL - 8 PARES	40,93
163	40	FRASCO	OLEO SPRAY PARA CANETA ODONTOLOGICA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100ml.	19,45
164	10	FRASCO	OTOSPORIN, FRASCO C/ 10ML	15,79
165	60	FRASCO	OXIDO DE ZINCO, FRASCO C/ 50 GR	4,65
166	80	PCT	PAPEL OCLUSAL DE ARTICULAÇÃO, PACOTE COM 12	2,16

			UNIDADES.	
167	5	FRASCO	PARAMONOCLOROFENOL, FRASCO C/ 20ML	7,75
168	40	UN	PASTA PROFILÁTICA 90gr COM FLUOR E PEDRA POMES, SABOR TUTI-FRUTI.	5,92
169	10	UN	PEDRA DE AFIAZ INSTRUMENTOS ARKANSAS	37,82
170	6	UN	PEDRA MONTADA BRANCA HASTE LONGA Nº 4 (CILÍNDRICA)	3,35
171	6	UN	PEDRA MONTADA BRANCA HASTE LONGA Nº 55 (CHAMA)	3,35
172	6	UN	PEDRA MONTADA BRANCA HASTE LONGA Nº 56 (ESFÉRICA)	3,35
173	20	UN	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL	8,90
174	25	Cx	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO FORMATO 31x41mm CX 150UND	125,60
175	200	UN	PINCA CLINICA UNIVERSAL AUTOCLAVAVEL	6,71
176	60	Cx	PINCEL PARA RESINA LIQUIDA MICROBUSH PEQUENO CX 100 UNID.	7,91
177	40	Cx	PINCEL PARA RESINA LIQUIDA MICROBUSH REGULAR CX 100 UNID	7,91
178	15	UN	PLACA VIDRO PARA MANIPULAÇÃO TAM 14x7x1cm LISA TRANSPARENTE	8,22
179	50	Cx	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SERIE	15,09
180	20	Cx	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SEGUNDA SERIE	15,08
181	5	UN	PONTAS DE BORRACHA COR AMARELA POLIDORAS DE PRÓTESES ACRÍLICO	11,00
182	5	UN	PONTAS DE BORRACHA COR BRANCA POLIDORAS DE PRÓTESES ACRÍLICO	11,00
183	5	UN	PONTAS DE BORRACHA COR VERDE POLIDORAS DE PRÓTESES ACRÍLICO	11,00
184	20	Pç	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, reto, 15cm	14,91
185	5	UN	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	11,87
186	15	UN	PORTA RESÍDUO AÇO INOX COM TAMPA E MOLA	46,29
187	5	Cx	POSICIONADORES P/ TOMADAS RADIOGRAFICAS PERIAPICAIS-ADULTO	63,30
188	30	UN	POTE DAPEN VIDRO	2,95
189	3	UN	REGUA MILIMETRICA	13,95
190	50	UN	RESTAURADOR ESTETICO NANOPARTICULADO FOTOPOLIMERIZAVEL TAM DAS PARTICULAS DE 0,001UM A 0,4UM. PERCENTUAL MEDIO DE CARGAS 77,5% COR A3,5	45,18
191	45	UN	RESTAURADOR ESTETICO NANOPARTICULADO FOTOPOLIMERIZAVEL TAMANHO DE PARTICULAS DE 0,001 UM A 0,4UM. PERCENTUAL MEDIO DE CARGAS 77,5% COR B2.	45,18

192	60	UN	RESTAURADOR ESTÉTICO NANOPARTICULADO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAM DAS PARTICULAS DE 0,001 UM A 0,4UM. PERCENTUAL DE CARGAS 77,5% COR A3.	45,18
193	20	UN	RESTAURADOR ESTETICO NANOPARTICULADO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAM DE PARTICULAS DE 0,001 UM A 0,4UM. PERCENTUAL MEDIO DE CARGAS 77,5% COR C2	48,05
194	50	UN	RESTAURADOR ESTÉTICO NANOPARTICULADO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAM DE PARTICULAS 0,001 UM A 0,4UM. PERCENTUAL MEDIO DE CARGAS 77,5% COR A2.	45,18
195	40	UN	RESTAURADOR ESTETICO NANOPARTICULADO FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO DE PARTICULAS DE 0,001 UM A 0,4UM. PERCENTUAL MÉDIO DE CARGAS 77,5%. COR A1.	45,18
196	40	FRASCO	REVELADOR DE PELICULA RADIOGRAFICA EM SOLUCAO PRONTA PARA PROCESSAMENTO MANUALFRASCO C/ 475ml	11,12
197	500	PCT	ROLETE DE ALGODÃO, pcte c/ 100 unid	2,58
198	30	Jg	SELANTE INCOLOR (COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL)	39,42
199	50	UN	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO, DOBRÁVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÁVEL.	38,37
200	20	UN	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL COM REFLUXO AUTOCLAVÁVEL	33,21
201	20	Pç	SINDESMOTOMO ACO INOX	7,98
202	60	FRASCO	SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, ANTISEPTICO FRASCO COM 500ml	15,60
203	175	FRASCO	SOLUCAO EDTA DE 20ml	6,73
204	10	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, FRASCO COM 10ML	17,65
205	150	UN	SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, UTILIZADO PARA SUGAR SANGUE E LÍQUIDOS DURANTE CIRURGIA INTRA-ORAL	1,40
206	400	PCT	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PCT COM 40 UNIDADES, CONFECCIONADO EM PVC DESCARTÁVEL, COM FRAGANCIA DE TUTI FRUTI.	5,30
207	15	UN	TESOURA IRIS RETA 15cm	14,39
208	30	UN	TESOURA PARA REMOCAO DE SUTURA, TAM PEQUENO EM AÇO INOXIDAVEL.	13,91
209	50	UN	TESOURA SPENCER 9 CM PARA REMOÇÃO DE SUTURA CO GANCHO EM UMA DAS PONTAS	33,19
210	35	UN	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	7,14
211	15	FRASCO	VERNIZ CAVITÁRIO DE SECAGEM RÁPIDA, UTILIZADO PARA FORRO DE CAVIDADES E PROTEÇÃO DAS RESTAURAÇÕES A SILICATO, FRASCO COM 15ml	10,86
212	15	FRASCO	VERNIZ FLOURETADO FRASCO COM 15ml	16,86

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial n.º 06/2015 – FMS, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 06/2015 - FMS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO V**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 06/2015 - FMS

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
01	40	UN	AGENTE CARIOSTATICO, 10ML	
02	50	FRASCO	AGENTE DE UNIÃO, RESINA LIQUIDA, FOTOPOLIMERIZAVEL, ADESIVO DE FRASCO UNICO COM CARGA 10% DE SILICA COLOIDAL DE 05 NANOMETROS DE DIAMETRO COPILIMERO DO ACIDO POLIALCENOICO, FRASCO COM 6G, VALIDADE MINIMA ATÉ 2016.	
...	...	...	...	...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

*\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 06/2015, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO S CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ /SC.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de \_\_\_\_\_.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo à detentora o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital de Registro de Preço n.º 06/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizado seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Compra.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. **06 /2015** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

#### **CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 e demais da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

II - MULTA MORATÓRIA: no valor percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o VALOR TOTAL ESTIMADO DOS OBJETOS REGISTRADOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre o total do(s) objeto (s) registrado(s), podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

7. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado no Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
  - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - 1.2 - A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



## CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º **06/2015** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado. As obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

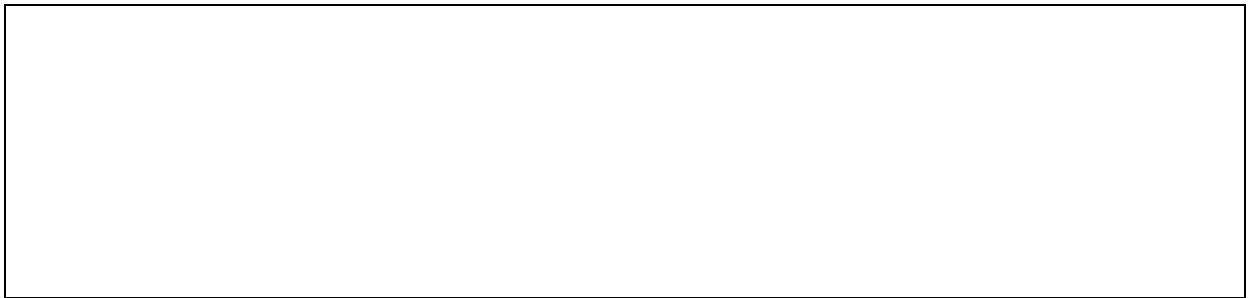
Timbó, ---- de ----- de 2015

**EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME LEGÍVEL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**CARIMBO**